

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI

Rua Sérgio Ferreira, s/nº, Centro – Simplício Mendes – Piauí, CEP: 64.700-000

Tel.: 89 2222-0190 / E-mail: 2.pj.simpliciomenes@mppi.mp.br

RECLAMAÇÃO - Rede PROCON

SIMP N. 000490-244/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI**, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; arts. 1º, 25, incisos III e IV, e art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 67, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93; e arts. 6º e 7º, inciso I, da Resolução CNMP nº 82/2012, com as alterações promovidas pela Resolução CNMP nº 159/2017;

CONSIDERANDO a Resolução n. 82, de 29 de fevereiro de 2012, alterada pela Resolução n. 159, de 14 de fevereiro de 2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõem sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, IV, da Lei Complementar Estadual n. 12/93 (Lei Orgânica do MPE-PI), que estabelece como atribuição do Ministério Público do Estado do Piauí a promoção de audiências públicas para exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

CONSIDERANDO a tramitação do procedimento SIMP/MPPI nº 000490-244/2025, instaurado a partir de representação formulada por moradores do município de Conceição do Canindé/PI, noticiando interrupções reiteradas e prolongadas no fornecimento de água potável que perduram há vários meses;

CONSIDERANDO a denúncia capitaneada pela Sra. Maria Isabel Araújo de Moura Rodrigues, que aponta a ineficácia das providências adotadas pela concessionária Águas do Piauí S.A. (AEGEA) ante o desabastecimento que atinge diversos bairros da zona urbana, comprometendo condições básicas de higiene, alimentação e a dignidade das famílias;

CONSIDERANDO que a audiência pública é instrumento essencial de participação social para a coleta de subsídios fáticos e técnicos destinados à defesa dos direitos individuais homogêneos e coletivos dos consumidores;

TORNA PÚBLICO que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, em formato **HÍBRIDO**, com o escopo de discutir e propor soluções para o aprimoramento do serviço de abastecimento de água em Conceição do Canindé/PI, sob o seguinte regulamento:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS



Art. 1º. A audiência será presidida pelo Promotor de Justiça **JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE**, que participará de forma **REMOTA**.

Art. 2º. Foram convidados para o ato representantes dos seguintes órgãos e entidades: 1) Representante Legal da AEGEA (Águas do Piauí S.A.); 2) Diretora Geral da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI); 3) Sra. Maria Isabel Araújo de Moura Rodrigues, representante dos noticiantes; 4) Prefeito Municipal de Conceição do Canindé/PI; 5) Secretário Municipal de Administração; 6) Presidente da Câmara de Vereadores; 7) Representante da OAB local.

Parágrafo único. O representante legal da concessionária AEGEA poderá participar do ato de forma remota (pendente de confirmação técnica), assegurando-se o direito de voz e esclarecimentos aos presentes.

Art. 3º. A audiência objetiva colher informações atualizadas sobre o sistema, promover o diálogo direto com a concessionária e definir compromissos para a regularização do serviço.

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 4º. A audiência pública realizar-se-á no dia **08 de abril de 2026**, às **09:00h**, no **Auditório da Câmara Municipal de Conceição do Canindé/PI**.

§1º. O ponto de encontro físico para os cidadãos e autoridades locais será o Auditório da Câmara Municipal de Conceição do Canindé/PI.

§2º. No local físico será instalada estrutura de som e projeção para permitir a interação em tempo real com o Promotor de Justiça e demais participantes que estiverem em ambiente virtual.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. Fica assegurado a todos os participantes o direito de manifestação oral (até 03 minutos) ou por escrito.

Art. 6º. As inscrições prévias para manifestação oral podem ser feitas pelo e-mail 2.pj.simpliciomendes@mppi.mp.br até o dia **03/04/2026**, ou no local do evento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos para juntada aos autos do SIMP nº 000490-244/2025.

Simplicio Mendes/PI, assinado e datado eletronicamente.

Juciano Marcos da Cunha Monte

PROMOTOR DE JUSTIÇA

